**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026**
**CREDENCIAMENTO 005/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**
**ABERTO/SISTEMA RODÍZIO**
**ELETRÔNICO E PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir de 11/08/2026, às 08:00h em sua sedena Rua São Pedro, nº 518, na cidade Pai Pedro/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, de 05/01/2026, bem como, pela plataforma LICITAR DIGITAL https://licitar.digital/ solicitação e documentação para Credenciamento nº 005/2026, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, conforme as normas, especificações e demais condições constantes deste instrumento convocatório adiantedescritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

O inteiro teor deste Edital e seus anexos estão disponíveis na internet no sítio da Plataforma LICITAR DIGITAL https://licitar.digital/e no endereço na Rua São Pedro, 518 - Centro, na cidade Pai Pedro/MG, sala de Licitações.

Quaisquer alterações nas condições do credenciamento serão divulgadas e publicadas pela mesma forma em que se deu ado texto original.

## 1 DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas visando CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Cód. Item | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100,0000 | hora | 11132 | SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS LEVES Serviço mão de obra especializada em retífica de motores em veículos leves - álcool/gasolina - independente de marca e modelo, compreendendo usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor, ficando o fornececimentos de todas as | 244,0000 | 24.400,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | peças necessárias por conta desta municipalidade. | | |
| 2 | 500,0000 | hora | 5714 | SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DESTA MUNICIPALIDADE. | 170,0000 | 85.000,0000 |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$** | **R$ 109.400,00** |

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. Os serviços serão prestados de forma intermitente, mediante emissão de ordem de serviço, sempre que houver necessidade.

1.5. **ESTE CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO E VIGENTE POR TEMPO INDETERMINADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, **A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.**

1.6. O Credenciado que aderir ao presente instrumento para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá entregar os serviços no prazo estipulado pelo Setor de Planejamento, após a autorização de fornecimento.

1.7. A quantidade e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviços a serem requisitados.

1.7.1 Os valores unitários sugeridos para a contração dos serviços pelo município de Pai Pedro, serão os valores médios apurados pelo subsídio do secretário municipal e pagos por hora trabalhada.

1.8. Os proponentes ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

1.9. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal de Pai Pedro;

1.10. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com sub item 5.2 do presente edital.

1.11. O quantitativo estabelecido na planilha constante do Anexo I e II, do Edital será distribuído entre todas as empresas habilitados respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa e/ou profissional habilitado.

1.12. Os licitantes poderão opinar em cotar em todo ou em parte dos itens constantes do Anexo I e do Anexo II, deste termo.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. **Poderão participar do presente credenciamento, os interessados (PESSOA JURÍDICA) do ramo pertinente ao objeto do credenciamento e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei;**

2.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

2.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Secretaria Municipal de Administra/Obras, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

2.3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação;

2.4.1. Quando o interessado optar por autenticar sua documentação no Setor de Licitação, deverá ele apresentá-la juntamente com os originais antes ou durante o credenciamento;

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído;

2.6. Os documentos dos interessados deverão estar todos em nome do interessado;

2.7. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos;

2.8 Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão;

2.9. Não poderão participar do presente credenciamento aqueles:

2.9.1 Que esteja reunido em consórcio ou qualquer que seja sua forma de constituição;

2.9.2 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa concorrente;

2.9.3 Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

2.9.4 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Pai Pedro, durante o prazo da sanção aplicada;

2.9.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.9.6 Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.9.7 Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 7º, 14º, 48º e 122º da Lei 14.133.2021;

2.9.8 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

**3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**.

3.1-Até 03 (três) dias úteis do termo final fixado em seu preâmbulo, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, a ser enviada à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico https://licitar.digital/, pelo correio ou ao portador no endereço Rua São Pedro, 518 - Centro;

3.1.1-Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o termo final fixado no preâmbulo deste certame.

4.2- A Comissão de Licitação deverá julgar e responder a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mensagem de correio eletrônico.

4.3-Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão de abertura.

4.4-Até 03 (três) dias úteis do termo final fixado no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento de seleção e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitações exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@paipedro.mg.gov.br ou por meio do telefone de contato (38) 3441-0780

**5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação um (01) envelope, devidamente lacrado e indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal:

**À**
**Comissão Permanente de Licitação**
**Pai Pedro-MG.**
**Credenciamento nº 005/2026**
**Empresa: ----------**
**CNPJ: ----------**

**5.2 - DO ENVELOPE DE HABILTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

5.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes as documentações a seguir relacionadas:

5.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes as documentações a seguir relacionadas:

a) Cédula de identidade; CPF ou documento equivalente do representante legal/sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

i) Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual correspondente, dentro do prazo de validade;

j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

k) Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

m) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

n) Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto do credenciamento;

o) Comprovação de que a licitante, na data prevista para entrega da proposta, possui em seu quadro de funcionários, profissional com capacidade técnica para a execução do objeto licitado, bem como o diploma expedido pelos respectivos órgãos e comprovação da Especialização (quando assim o exigir);

p) A Comprovação de que o profissional, apresentado acima vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

p.1) Carteira de Trabalho;

p.2) Contrato social (em se tratando de sócio);

p.3) Contrato de prestação de serviços;

**5.2 - DECLARAÇÕES DIVERSAS**

a) Juntamente com a apresentação da documentação exigida para habilitação, deverá ser apresentada as declarações constantes nos Anexos II, III, IV, V, VII observadas as exigências elencadas tão somente para pessoa jurídica.

**5.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado **(ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)** (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

**b) CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL conforme descrição de cada item.**

**5.3-DA HABILITAÇÃO**

a) A Comissão de Credenciamento processará a verificação da documentação apresentada pela pessoa jurídica, de acordo com o estabelecido neste edital;

b) Serão credenciadas a jurídica devidamente habilitadas, que cumprirem todas as exigências contidas neste edital;

c) Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente;

e) A Relação de Credenciados será publicada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO: Quadro de Aviso no Rol da Prefeitura mensalmente, por até 30 (trinta) dias úteis após o término do período de inscrição, e permanentemente no https://licitar.digital/ à disposição para consulta de suas atualizações.

**f) <u>Os candidatos serão classificados de acordo seu número do termo de credenciamento emitido e autenticado pela CPL, pela e por ordem de inscrição no processo de credenciamento, valendo esta ordem comocritério objetivo de distribuição de demanda entre os credenciados.</u>**

g) A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de comprem os requisitos legais parea qualificação com tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores - ANEXO VII.

g.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da citada Lei, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

g.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**5.4 - DO RECURSO**

5.4.1 - O proponente cujo CREDENCIAMENTO for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados ou atualização (se for o caso) no site LICITARDIGITAL , https://licitar.digital/, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.4.2 - O recurso de que trata o item 5.4.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a AUTORIDADE superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**6. DO RESULTADO FINAL**

6.1- O resultado final do credenciamento será homologado e divulgado no site https://licitar.digital/ e no quadro de avisos do Município de Pai Pedro-MG;

6.2-A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site https://licitar.digital/.

**7- DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

7.1- A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços até o término dos serviços contratados, obedecendo a ordem de classificação de acordo com o sorteio previsto neste no edital.

7.3- Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS no curso do presente procedimento, estes serão incluídos ao final da lista por ordem de credenciamento.

7.4- Caso o(s) interessado(s) seja(m) chamado(s) por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

**8- DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1- O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

8.1.1-O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Requisitante.

8.1.2-O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

8.1.3- O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado os quais permanecerão válidos e exigíveis

8.2-A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar descredenciamento se:

8.2.1-Caso prestação do serviço seja considerada insatisfatória de forma reiterada (duas vezes), o serviço será recusado e proceder-se-á ao descredenciamento da empresa/profissional, conforme disposto no Edital, sem prejuízo das sanções pertinentes.

8.2.2- Recusar, sem justificativa, a realizar o objeto deste Edital;

8.2.3- Após o recebimento da Ordem de Serviço, não executar os serviços dentro das quantidades e especificações descritas na solicitação, ressalvadas as sanções contratuais.

8.2.4- O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2.5- Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ao credenciado, observado o contraditório e ampla defesa nos parâmetros legais.

8.2.6- O descredenciamento por parte do Município de Pai Pedro terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

**9- DO PAGAMENTO**

9.1. O valor total estimativo do processo será de **R$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA. Juntamente com:

a) Medição/aferição de horas emitido pela Secretaria Competente;

b) Relatório de serviços prestados.

9.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pai Pedro/MG, com indicação do CNPJ específico, nº 01.612.479/0001-80

9.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I -O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - O período de prestação dos serviços;

V - O valor a pagar;

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8 - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substitui-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de serviços prestados ou dias efetivamente trabalhados.

9.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.10 – Os pagamentos somente serão efetivados após a comprovação da regularidade fiscal exigida no presente procedimento.

9.11 - Os preços são fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;

9.12 - Decorrido o prazo de 12 (doze) ano da data contratual, os valores constantes do Anexo I – Termo de Referência, poderão ser reajustados a critério do Município, com aplicação da tabela pelo qual gerou os custos dos serviços.

**10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1-A despesa decorrente deste chamamento público correrá por conta da seguinte rubrica.

Fichas 031 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2.1.1.4.122.2.2011.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 6.798,50 073 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2016.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 197.545,99 103 Manutenção das Atividades do COMDEC Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2020.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 974,00 154 Manutenção de Convênio com a Policia Militar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.2.5.153.3.2033.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 464,06 226 Manutenção das Atividades Gerais da Sec. Agricultura e Meio Ambiente Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 5.1.1.4.122.2.2043.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 25.434,22 286 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Educação e Cultura Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.1.12.122.15.2055.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 227.207,06 427 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.3.12.361.16.2074.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 9.707,91 431 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.3.12.361.16.2074.33903900 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE). 225.792,79 501 Manutenção Administração Secretaria Municipal Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2082.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 147.957,34 502 Manutenção Administração Secretaria Municipal Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2082.33903900 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 39.000,00 514 Manutenção dos Veículos do Setor de Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2084.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 81.039,03 515 Manutenção dos Veículos do Setor de Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2084.33903900 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00 712 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

7.1.4.10.304.12.2102.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 317,00 791 Manurtenção Coordenação Secretaria Assit. Social Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 8.1.1.8.122.4.2110.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 16.377,65 845 Serviço de Proteção Social Básica Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 8.2.2.8.244.5.2115.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.322,00 960 Manut.das Ativ.Setor Trans, O.Públicas, Est, Rod.e Rede. Ilum. Publica Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 10.1.1.15.451.22.2127.3390390 0 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.017,83 Ficha Dotação(ões) Orçamentária 1052 Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 12.1.2.26.782.27.2137.3390390 0 Recursos Não Vinculados de Impostos 43.330,00

**11- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

11.1- Ao credenciado cabe:

a) Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.

b) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município de Pai Pedro ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

d) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de PAI PEDRO;

e) Fornecer a qualquer momento, se solicitado pelo município, e manter atualizada a documentação enumerada no Item 5.1, deste Edital.

f) Atender de imediato a convocação do Município para contratação.

g) Executar o serviço, conforme as condições estipuladas neste Edital, o requerimento de credenciamento e a nota de empenho;

h) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

i) Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;

j) Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
m) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.2- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.2.1- O município fica obrigado a:

a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO, acostado aos autos.

b) Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

c) Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

d) Manter atualizado e disponível no site da Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG, https:// https://licitar.digital/ a Relação de Credenciados.

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

f) Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s) para esse fim;

g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente no tocante ao item 9.1.

11.2- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.2.1- O município fica obrigado a:

a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO, acostado aos autos.

b) Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

c) Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

d) Manter atualizado e disponível no site da Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG, https://licitar.digital/a Relação de Credenciados.

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

f) Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s) para esse fim;

g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente no tocante ao item9.1.

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Conforme Decreto Municipal 492 de 2026 (Em anexo)

**13- DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO**

13.1. O credenciamento permanecerá com inscrições permanentemente abertas durante toda a vigência do credenciamento, admitindo-se o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, observados os mesmos requisitos de habilitação e condições previstos neste Edital.

13.2. ESTE CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO E VIGENTE POR TEMPO INDETERMINADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

**14- DO TERMO DE CONTRATO**

14.1-O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo fazê-lo digitalmente.

**15- DA CONVOÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, nos logradouros, vias públicas, espaços e prédios públicos e em outros lugares nos limites do município de Pai Pedro-MG, conforme designação da Secretaria Municipal de Administração e Obras, mediante emissão de solicitação da mesma.**

**15.2. Os Serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, com carga horária de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, pode ser requisitados (com antecedência) pela Secretaria de Obras para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.**

**15.3. Admite–se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando–se redução proporcional na remuneração a ser paga.**

**15.4. - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno, insalubridade, transporte, hospedagem e ferramentas.**

**15.5. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Obras, entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados conforme termo de referência.**

**15.6. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.**

**15.7 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio.**

**15.8 –A Ratificação do credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem definida por sorteio público.**

**15.9 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.**

**15.10 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Obras, atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.**

**15.11 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.**

**15.12 - Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista.**

**15.13. Para prestação dos serviços, os credenciados deverão dispor de seus instrumentos de trabalho e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).**

**15.14. As quantidades estabelecidas no presente credenciamento são estimadas para o período de 12 meses, não havendo obrigatoriedade na execução do quantitativo estimado, o que ficará a critério da ordenadora de despesas.**

**15.17. As obras e serviços descritos no presente credenciamento são estimativas, sendo as contratações delas originárias condicionadas a critério de conveniência, oportunidade e interesse público, bem como de acordo com a disponibilidade financeira.**

**15.18. A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ocorrer obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Pai Pedro/MG, em instalações próprias das empresas credenciadas, devidamente estruturadas e compatíveis com a natureza dos serviços de manutenção mecânica e retífica em veículos leves, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela Administração Municipal.**

**A definição do local de execução dos serviços constitui requisito técnico e operacional indispensável ao adequado atendimento das necessidades da Administração, considerando que a frota municipal desempenha papel essencial na execução das políticas públicas e na prestação contínua dos serviços de interesse coletivo, demandando disponibilidade permanente e rápida recuperação operacional dos veículos.**

**A exigência de que os serviços sejam realizados dentro do perímetro urbano municipal encontra fundamento na necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, racionalização dos custos operacionais, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos oficiais e efetividade no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.**

**A manutenção da frota municipal envolve demandas de natureza preventiva e corretiva, muitas vezes decorrentes de situações imprevisíveis que exigem atendimento célere, diagnóstico técnico imediato e pronta execução dos reparos necessários. Dessa forma, a existência de prestadores localizados no próprio Município proporciona maior capacidade de resposta, reduzindo deslocamentos, custos logísticos, riscos relacionados ao transporte dos veículos e eventuais prejuízos decorrentes da paralisação prolongada da frota.**

**A delimitação territorial estabelecida não possui finalidade restritiva ou direcionamento de mercado, mas decorre de critérios objetivos relacionados à natureza do objeto contratado e à necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos. Trata-se de medida proporcional e razoável, fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração, especialmente diante da necessidade de disponibilidade imediata dos veículos utilizados nas atividades administrativas municipais.**

**As empresas interessadas no credenciamento deverão comprovar a existência de estabelecimento operacional situado no perímetro urbano do Município de Pai Pedro/MG, dotado de infraestrutura compatível com os serviços pretendidos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos, ferramentas, recursos tecnológicos e profissionais tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de manutenção mecânica e retífica.**

**A execução dos serviços deverá observar integralmente as determinações constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos contratuais, incluindo, entre outros requisitos:**

**a) realização de diagnóstico técnico prévio do veículo, quando necessário;**

**b) execução dos serviços somente mediante autorização formal da Administração Municipal;**

**c) utilização de equipamentos, ferramentas e procedimentos adequados à natureza dos reparos;**

**d) observância das normas técnicas aplicáveis e das recomendações dos fabricantes dos veículos;**

**e) fornecimento de garantia sobre os serviços executados, conforme estabelecido pela Administração;**

**f) emissão de documentos comprobatórios dos serviços realizados, contendo descrição detalhada das intervenções executadas.**

**A Administração Municipal exercerá permanente acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar a conformidade da execução, a qualidade dos serviços prestados, a compatibilidade entre os serviços autorizados e aqueles efetivamente realizados, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas.**

**Ressalta-se que a adoção do modelo de execução dentro do perímetro urbano municipal está alinhada ao procedimento de credenciamento na modalidade de contratação paralela e não excludente, uma vez que busca garantir a existência de múltiplos prestadores aptos ao atendimento das demandas da Administração, ampliando a capacidade operacional e reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços.**

**Dessa forma, a execução dos serviços exclusivamente dentro do perímetro urbano do Município de Pai Pedro/MG apresenta-se como condição técnica e administrativamente adequada, necessária e proporcional ao objeto contratado, contribuindo para a eficiência da gestão pública, preservação do patrimônio municipal, otimização dos recursos públicos e garantia da continuidade dos serviços essenciais, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e boa governança das contratações públicas.**

**16– DO RECEBIMENTO**

16.1-Os serviços serão recebidos pela Secretaria Requisitante, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação de regência, observando-se o Controle de Qualidade, normas técnicas e a Tabela de Preços, constantes deste Edital, respectivamente.

16.2-Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento por meio da Secretaria Requisitante.

16.3-O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do CREDENCIADO.

**17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

17.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1-Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

18.2-Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota desempenho.

18.3-A Secretaria de Obras poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

18.4-Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

18.5-As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal https://licitar.digital/

18.6-Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.7- Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

**19 - DOS ANEXOS**

19.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;

d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

f) Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO;

g) Anexo VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**20 - DO FORO**

20.1- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Porteirinha/MG.

Pai Pedro/MG, 06 de Agosto de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidade se valores abaixo descritos:

| Item | Quantidade | Unidade | Cód. Item | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100,0000 | hora | 11132 | SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS LEVES Serviço mão de obra especializada em retífica de motores em veículos leves - álcool/gasolina - independente de marca e modelo, compreendendo usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor, ficando o fornececimentos de todas as peças necessárias por conta desta municipalidade. | 244,0000 | 24.400,0000 |
| 2 | 500,0000 | hora | 5714 | SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DESTA MUNICIPALIDADE. | 170,0000 | 85.000,0000 |

1.2. As quantidades informadas neste termo serão suficientes para atender as necessidades do município de Pai Pedro-MG por 12 (Doze) meses, tomando como parâmetro básico a média

aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.
1.3. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação almejada o valor total de **R$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais).**

## 1.4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.4.1. SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS LEVES Serviço mão de obra especializada em retífica de motores em veículos leves - álcool/gasolina - independente de marca e modelo, compreendendo usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor, ficando o fornecimentos de todas as peças necessárias por conta desta municipalidade.**

**1.4.3. SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DESTA MUNICIPALIDADE.**

**1.4.3.** A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ocorrer **obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Pai Pedro/MG**, em instalações próprias das empresas credenciadas, devidamente estruturadas e compatíveis com a natureza dos serviços de manutenção mecânica e retífica em veículos leves, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela Administração Municipal.

A definição do local de execução dos serviços constitui requisito técnico e operacional indispensável ao adequado atendimento das necessidades da Administração, considerando que a frota municipal desempenha papel essencial na execução das políticas públicas e na prestação contínua dos serviços de interesse coletivo, demandando disponibilidade permanente e rápida recuperação operacional dos veículos.

A exigência de que os serviços sejam realizados dentro do perímetro urbano municipal encontra fundamento na necessidade de assegurar **maior eficiência administrativa, racionalização dos custos operacionais, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos oficiais e efetividade no acompanhamento e fiscalização da execução contratual**.

A manutenção da frota municipal envolve demandas de natureza preventiva e corretiva, muitas vezes decorrentes de situações imprevisíveis que exigem atendimento célere, diagnóstico técnico imediato e pronta execução dos reparos necessários. Dessa forma, a existência de prestadores localizados no próprio Município proporciona maior capacidade de resposta, reduzindo deslocamentos, custos logísticos, riscos relacionados ao transporte dos veículos e eventuais prejuízos decorrentes da paralisação prolongada da frota.

A delimitação territorial estabelecida não possui finalidade restritiva ou direcionamento de mercado, mas decorre de critérios objetivos relacionados à natureza do objeto contratado e à necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos. Trata-se de medida proporcional e razoável, fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração, especialmente diante da necessidade de disponibilidade imediata dos veículos utilizados nas atividades administrativas municipais.

As empresas interessadas no credenciamento deverão comprovar a existência de estabelecimento operacional situado no perímetro urbano do Município de Pai Pedro/MG, dotado de infraestrutura compatível com os serviços pretendidos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos, ferramentas, recursos tecnológicos e profissionais tecnicamente habilitados para a execução dos

serviços de manutenção mecânica e retífica.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as determinações constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos contratuais, incluindo, entre outros requisitos:

a) realização de diagnóstico técnico prévio do veículo, quando necessário;

b) execução dos serviços somente mediante autorização formal da Administração Municipal;

c) utilização de equipamentos, ferramentas e procedimentos adequados à natureza dos reparos;

d) observância das normas técnicas aplicáveis e das recomendações dos fabricantes dos veículos;

e) fornecimento de garantia sobre os serviços executados, conforme estabelecido pela Administração;

f) emissão de documentos comprobatórios dos serviços realizados, contendo descrição detalhada das intervenções executadas.

A Administração Municipal exercerá permanente acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar a conformidade da execução, a qualidade dos serviços prestados, a compatibilidade entre os serviços autorizados e aqueles efetivamente realizados, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas.

Ressalta-se que a adoção do modelo de execução dentro do perímetro urbano municipal está alinhada ao procedimento de **credenciamento na modalidade de contratação paralela e não excludente**, uma vez que busca garantir a existência de múltiplos prestadores aptos ao atendimento das demandas da Administração, ampliando a capacidade operacional e reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a execução dos serviços exclusivamente dentro do perímetro urbano do Município de Pai Pedro/MG apresenta-se como condição técnica e administrativamente adequada, necessária e proporcional ao objeto contratado, contribuindo para a eficiência da gestão pública, preservação do patrimônio municipal, otimização dos recursos públicos e garantia da continuidade dos serviços essenciais, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e boa governança das contratações públicas.

1.5. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

1.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
1.7. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados;

1.9. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.10. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, por meio de notas fiscais eletrônicas e pesquisa de preço local e/ou conforme critérios definidos para a contratação.

1.11. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de ***luxo***

## 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a **Banco de Preços**, ferramenta especializada que consolida informações oriundas de contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, constituindo fonte idônea para a obtenção de parâmetros de preços e condições de mercado aplicáveis ao objeto da contratação.

A adoção dessa metodologia justifica-se pela necessidade de conferir maior robustez técnica à estimativa de custos, possibilitando a análise de contratações similares quanto aos valores praticados, às especificações dos serviços e às condições de execução, contribuindo para a elaboração de orçamento compatível com a realidade do mercado e com os princípios que regem as contratações públicas.

A utilização de Banco de Preços proporciona maior confiabilidade, objetividade e transparência ao procedimento de pesquisa mercadológica, reduzindo o risco de distorções na formação do valor estimado da contratação e assegurando que os parâmetros adotados reflitam preços efetivamente praticados pela Administração Pública em objetos de natureza semelhante.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado por meio de Banco de Preços revela-se técnica e administrativamente adequado para subsidiar a estimativa do valor da contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da vantajosidade e do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação continuada de serviços especializados de manutenção veicular, compreendendo serviços de mecânica em geral e serviços de retífica de motores e componentes mecânicos em veículos leves, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente à Administração Municipal.

A manutenção da frota oficial constitui atividade essencial para garantir a continuidade, a eficiência, a segurança e a regularidade da prestação dos serviços públicos, tendo em vista que os veículos são instrumentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, sendo utilizados no atendimento das demandas relacionadas à saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte de servidores, fiscalização, apoio

administrativo e demais serviços de interesse coletivo.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos veículos, bem como a ocorrência de falhas mecânicas imprevisíveis, torna-se imprescindível a realização de manutenções preventivas e corretivas, visando preservar as condições de funcionamento, confiabilidade, segurança, desempenho e vida útil dos bens públicos. A inexistência de manutenção adequada pode ocasionar paralisações, aumento dos custos operacionais, comprometimento da execução das políticas públicas, riscos à segurança dos usuários e dos servidores, além de prejuízos ao patrimônio público.

Os serviços de retífica, por sua vez, mostram-se necessários para a recuperação técnica de motores e componentes mecânicos que apresentem desgaste ou avarias, constituindo alternativa economicamente mais vantajosa em diversas situações quando comparada à substituição integral dos conjuntos mecânicos, contribuindo para a economicidade, eficiência e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada possibilitará a execução dos serviços por profissionais tecnicamente qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e procedimentos adequados, observando as especificações técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis, assegurando a qualidade, a confiabilidade e a durabilidade das intervenções realizadas.

A necessidade da contratação está fundamentada no dever da Administração Pública de garantir a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio público, promover a utilização eficiente dos recursos disponíveis e assegurar que a frota municipal permaneça em condições adequadas de operação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção mecânica e de retífica em veículos leves revela-se medida indispensável para assegurar a disponibilidade operacional da frota municipal, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, prevenir falhas mecânicas, minimizar custos decorrentes de danos de maior complexidade e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais oferecidos à população.

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIAS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 105 E 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

5.2. A Modalidade de Contratação será CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, nos termos do Art. 79 da Lei Nº 14.133/2021.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

031 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

2.1.1.4.122.2.2011.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 6.798,50 073 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2016.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 197.545,99 103 Manutenção das Atividades do COMDEC Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2020.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 974,00 154 Manutenção de Convênio com a Policia Militar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.2.5.153.3.2033.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 464,06 226 Manutenção das Atividades Gerais da Sec. Agricultura e Meio Ambiente Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 5.1.1.4.122.2.2043.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 25.434,22 286 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Educação e Cultura Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.1.12.122.15.2055.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 227.207,06 427 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.3.12.361.16.2074.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 9.707,91 431 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.3.12.361.16.2074.33903900 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE). 225.792,79 501 Manutenção Administração Secretaria Municipal Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2082.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 147.957,34 502 Manutenção Administração Secretaria Municipal Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2082.33903900 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 39.000,00 514 Manutenção dos Veículos do Setor de Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2084.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 81.039,03 515 Manutenção dos Veículos do Setor de Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2084.33903900 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00 712 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.4.10.304.12.2102.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 317,00 791 Manurtenção Coordenação Secretaria Assit. Social Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 8.1.1.8.122.4.2110.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 16.377,65 845 Serviço de Proteção Social Básica Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 8.2.2.8.244.5.2115.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.322,00 960 Manut.das Ativ.Setor Trans, O.Públicas, Est, Rod.e Rede. Ilum. Publica Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 10.1.1.15.451.22.2127.3390390 0 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.017,83 Ficha Dotação(ões) Orçamentária 1052 Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 12.1.2.26.782.27.2137.3390390 0 Recursos Não Vinculados de Impostos 43.330,00

## 7. ADOÇÃO PELA ALTERNATIVA PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

7.1. Dessa forma, a adoção da contratação paralela e não excludente revela-se plenamente alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da continuidade do serviço público e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, constituindo a alternativa que melhor atende ao interesse público e aos objetivos institucionais do Município de Pai Pedro/MG.

## 8. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO

8.1. Dessa forma, recomenda-se que a classificação inicial dos credenciados seja estabelecida pela ordem cronológica de credenciamento, observando-se listas individualizadas por especialidade profissional. As convocações subsequentes deverão observar o sistema de rodízio na ordem de credenciamento, garantindo tratamento isonômico entre todos os credenciados, distribuição equilibrada das demandas, continuidade da prestação dos serviços públicos e integral atendimento ao interesse público, em estrita conformidade com os princípios e

diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. **DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

Com fundamento na análise técnica realizada, a Administração adotará os seguintes critérios objetivos para distribuição das ordens de serviço:

I – Distribuição por especialidade profissional, mantendo listas individualizadas para cada categoria de serviço constante do edital.

II – Formação da ordem inicial de convocação conforme a ordem cronológica de homologação do credenciamento, observando-se rigorosamente a sequência constante dos registros administrativos.

III – Aplicação obrigatória do sistema de rodízio após a primeira convocação, reposicionando automaticamente o credenciado atendido ao final da lista correspondente à sua especialidade.

IV – Convocação exclusivamente de credenciados habilitados para a especialidade correspondente à natureza da demanda.

V – Observância da disponibilidade operacional do credenciado, mediante manifestação dentro do prazo fixado pela Administração.

VI – Verificação da capacidade técnica e operacional para atendimento da demanda específica, especialmente quando envolver serviços de maior complexidade, execução simultânea ou necessidade de mobilização imediata de equipe.

VII – Convocação do próximo integrante da ordem de rodízio nas hipóteses de:

- Recusa injustificada;
- Ausência de manifestação;
- Indisponibilidade operacional;
- Impedimento legal;
- Suspensão contratual;
- Incapacidade técnica para atendimento da demanda específica;
- Descumprimento das obrigações contratuais.

VIII – Registro formal e individualizado de todas as convocações, aceites, recusas, impedimentos, substituições e execuções no respectivo processo administrativo.

IX – Obrigatoriedade de motivação formal para qualquer alteração excepcional da sequência ordinária de convocação, devendo a decisão ser fundamentada tecnicamente e registrada nos autos.

X – Fiscalização permanente da observância dos critérios estabelecidos, mediante acompanhamento da unidade gestora e dos fiscais do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento permanecerá com inscrições permanentemente abertas durante toda a vigência do credenciamento, admitindo-se o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, observados os mesmos requisitos de habilitação e condições previstos neste Edital.

10.2. **ESTE CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO E VIGENTE POR TEMPO INDETERMINADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.**

## 11. DA PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL

11.1. O edital de credenciamento poderá ser republicado a cada 12 (doze) meses, mediante ato formal da autoridade competente, desde que permaneçam o interesse público, a necessidade da Administração e a conveniência administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação preservará todas as condições estabelecidas no edital, inclusive a manutenção das inscrições permanentemente abertas, permitindo o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência prorrogado, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes à frota oficial da Administração Municipal, contemplando serviços mecânicos gerais, diagnósticos técnicos, reparos, substituição de componentes, ajustes, regulagens, bem como serviços especializados de retífica de motores e demais conjuntos mecânicos, quando tecnicamente necessários.

A contratação tem por finalidade assegurar a adequada conservação, disponibilidade operacional, segurança e confiabilidade dos veículos utilizados pela Administração Pública Municipal no desempenho de suas atividades institucionais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem da mobilidade e operacionalidade da frota oficial.

A frota municipal constitui patrimônio público de relevante interesse administrativo, sendo instrumento indispensável para a execução de políticas públicas, atendimento às demandas da população, deslocamento de servidores, fiscalização, prestação de serviços operacionais, atividades administrativas e demais ações de competência do Município. Dessa forma, a manutenção adequada dos veículos representa medida essencial de gestão patrimonial, prevenção de danos, otimização dos recursos públicos e preservação do interesse coletivo.

A solução proposta busca atender de forma eficiente às necessidades permanentes da Administração Municipal relacionadas à manutenção veicular, evitando a indisponibilidade prolongada dos veículos, reduzindo riscos de paralisação das atividades públicas, prevenindo a ocorrência de falhas mecânicas graves e proporcionando maior economicidade por meio da manutenção preventiva e da recuperação adequada dos componentes automotivos.

12.2. Abrangência dos Serviços

A solução deverá contemplar a execução de serviços técnicos especializados em veículos leves,

compreendendo todas as atividades necessárias para manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho, conforme especificações técnicas, recomendações dos fabricantes e normas aplicáveis.

Os serviços de manutenção mecânica deverão abranger, entre outros:

- Inspeção e avaliação técnica das condições gerais dos veículos;
- Realização de diagnóstico mecânico, elétrico e eletrônico para identificação de falhas e necessidade de intervenção;
- Manutenção preventiva, mediante inspeções periódicas, revisões e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural;
- Manutenção corretiva, destinada à recuperação das condições normais de funcionamento dos veículos;
- Desmontagem, montagem, regulagem, ajustes e testes dos sistemas automotivos;
- Reparos nos sistemas de motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, alimentação, arrefecimento, ignição, injeção eletrônica, sistema elétrico e demais componentes mecânicos e eletromecânicos;
- Substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento da funcionalidade e segurança dos veículos;
- Execução de serviços de revisão geral e correções técnicas identificadas durante os procedimentos de manutenção.

A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para diagnóstico e reparação, garantindo qualidade técnica, confiabilidade e segurança nos serviços prestados.

12.3. Serviços Especializados de Retífica

A solução contempla também a realização de serviços especializados de retífica em veículos leves, destinados à recuperação de componentes internos de motores e demais conjuntos mecânicos que apresentem desgaste, avarias ou perda de desempenho, cuja substituição integral não seja a alternativa técnica ou economicamente mais vantajosa para a Administração.

Os serviços de retífica deverão compreender, quando necessários:

- Desmontagem completa e avaliação técnica do conjunto mecânico;
- Análise dimensional e identificação do grau de desgaste dos componentes;
- Recuperação, usinagem e adequação de peças conforme padrões técnicos;
- Retífica de bloco do motor, cabeçote, virabrequim, cilindros, válvulas e demais componentes internos;
- Substituição de componentes comprometidos;
- Montagem, ajustes, regulagens e testes de funcionamento após a recuperação;
- Emissão de diagnóstico técnico sobre as condições do equipamento e os serviços realizados.

A realização dos serviços de retífica deverá observar critérios de qualidade, precisão técnica e compatibilidade com as especificações dos fabricantes dos veículos, assegurando o restabelecimento da eficiência mecânica e o prolongamento da vida útil dos bens públicos.

12.4. Justificativa da Solução sob a Perspectiva do Interesse Público

A contratação dos serviços de manutenção veicular mostra-se necessária em razão da obrigação da Administração Pública de preservar adequadamente seus bens patrimoniais, garantindo que os veículos oficiais permaneçam em condições seguras e operacionais para atendimento das demandas administrativas e sociais.

A ausência ou insuficiência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar aumento significativo dos custos operacionais, redução da vida útil dos veículos, ocorrência de falhas inesperadas, comprometimento da segurança dos usuários e interrupção de serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a solução proposta promove a adequada gestão dos recursos públicos, uma vez que possibilita:

- Preservação do patrimônio público;
- Redução da necessidade de substituições prematuras de veículos;
- Prevenção de custos elevados decorrentes de falhas mecânicas graves;
- Aumento da disponibilidade da frota municipal;
- Maior segurança aos servidores e usuários dos veículos oficiais;
- Melhoria da eficiência administrativa;
- Continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação de empresa especializada permite ainda que a Administração tenha acesso a mão de obra técnica qualificada, equipamentos específicos e conhecimento especializado, sem a necessidade de estruturar internamente uma oficina própria, o que representa alternativa mais eficiente e economicamente adequada diante das necessidades municipais.

12.5. Resultado Esperado da Contratação

Com a implementação da solução, espera-se garantir a manutenção permanente das condições adequadas de operação da frota municipal, assegurando que os veículos estejam disponíveis para utilização conforme as necessidades dos diversos órgãos e setores administrativos.

Busca-se, portanto, alcançar maior eficiência na gestão da frota, redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais, aumento da vida útil dos veículos, segurança operacional e atendimento contínuo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção mecânica e retífica de veículos leves constitui solução técnica e administrativamente necessária, adequada e proporcional às demandas da Administração Municipal, contribuindo diretamente para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos disponibilizados à sociedade..

13. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ocorrer **obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Pai Pedro/MG**, em instalações próprias das empresas credenciadas, devidamente estruturadas e compatíveis com a natureza dos serviços de

manutenção mecânica e retífica em veículos leves, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela Administração Municipal.

A definição do local de execução dos serviços constitui requisito técnico e operacional indispensável ao adequado atendimento das necessidades da Administração, considerando que a frota municipal desempenha papel essencial na execução das políticas públicas e na prestação contínua dos serviços de interesse coletivo, demandando disponibilidade permanente e rápida recuperação operacional dos veículos.

A exigência de que os serviços sejam realizados dentro do perímetro urbano municipal encontra fundamento na necessidade de assegurar **maior eficiência administrativa, racionalização dos custos operacionais, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos oficiais e efetividade no acompanhamento e fiscalização da execução contratual**.

A manutenção da frota municipal envolve demandas de natureza preventiva e corretiva, muitas vezes decorrentes de situações imprevisíveis que exigem atendimento célere, diagnóstico técnico imediato e pronta execução dos reparos necessários. Dessa forma, a existência de prestadores localizados no próprio Município proporciona maior capacidade de resposta, reduzindo deslocamentos, custos logísticos, riscos relacionados ao transporte dos veículos e eventuais prejuízos decorrentes da paralisação prolongada da frota.

A delimitação territorial estabelecida não possui finalidade restritiva ou direcionamento de mercado, mas decorre de critérios objetivos relacionados à natureza do objeto contratado e à necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos. Trata-se de medida proporcional e razoável, fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração, especialmente diante da necessidade de disponibilidade imediata dos veículos utilizados nas atividades administrativas municipais.

As empresas interessadas no credenciamento deverão comprovar a existência de estabelecimento operacional situado no perímetro urbano do Município de Pai Pedro/MG, dotado de infraestrutura compatível com os serviços pretendidos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos, ferramentas, recursos tecnológicos e profissionais tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de manutenção mecânica e retífica.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as determinações constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos contratuais, incluindo, entre outros requisitos:

a) realização de diagnóstico técnico prévio do veículo, quando necessário;
b) execução dos serviços somente mediante autorização formal da Administração Municipal;
c) utilização de equipamentos, ferramentas e procedimentos adequados à natureza dos reparos;
d) observância das normas técnicas aplicáveis e das recomendações dos fabricantes dos veículos;
e) fornecimento de garantia sobre os serviços executados, conforme estabelecido pela Administração;
f) emissão de documentos comprobatórios dos serviços realizados, contendo descrição detalhada das intervenções executadas.

A Administração Municipal exercerá permanente acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar a conformidade da execução, a qualidade dos serviços prestados, a compatibilidade entre os serviços autorizados e aqueles efetivamente realizados, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas.

Ressalta-se que a adoção do modelo de execução dentro do perímetro urbano municipal está alinhada ao procedimento de **credenciamento na modalidade de contratação paralela e**

**não excludente**, uma vez que busca garantir a existência de múltiplos prestadores aptos ao atendimento das demandas da Administração, ampliando a capacidade operacional e reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a execução dos serviços exclusivamente dentro do perímetro urbano do Município de Pai Pedro/MG apresenta-se como condição técnica e administrativamente adequada, necessária e proporcional ao objeto contratado, contribuindo para a eficiência da gestão pública, preservação do patrimônio municipal, otimização dos recursos públicos e garantia da continuidade dos serviços essenciais, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e boa governança das contratações públicas.

13.1. Os Serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, sendo as diárias prestados de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, pode ser requisitados (com antecedência) pela Secretaria de Administração para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.

13.2. Admite–se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando–se redução proporcional na remuneração a ser paga.

13.3. - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.

13.4. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Obras , entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de credenciamento, junto ao setor de licitação e pela plataforma LICITAR DIGITAL https://licitar.digital/. O mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica.

13.5. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.
13.6 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez/sequencial

13.7 - Ratificação o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem cronológica de Credenciamento.

13.8 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

13.9 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Obras, atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

13.10 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez e sequencial.

13.11 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

13.12 - Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

13.13. Os serviços serão executados seguindo as descrições dos constantes itens constante no subitem 1.1 e item 12 (conforme o caso) do termo de referência.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Pai Pedro e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pai Pedro, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pai Pedro.

14.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.7. O Município de Pai Pedro poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pai Pedro.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pai Pedro.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pai Pedro que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais

cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

15.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 – Obrigações da Contratada

16.1.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;

16.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.

16.2 – Obrigações da Contratante

16.2.1 – Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

16.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.4 – Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

16.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. É facultada o Agente de contratação/Presidente, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

17.3. A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17. 4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o Agente de contratação/Presidente autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação.

17.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

**Pai Pedro-MG, 06 de Agosto de 2026.**

_____
DANIELE LOPES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº 005/2026.

(Razão social/nome)....., CNPJ/CPF nº ....., telefone:.....e-mail: .....,por seu representante legal, senhor (a)..... nacionalidade).....,(estado civil) ....., RG nº....., expedido por.....,CPF nº....., residente à ....., nº....., apto. Nº ....., Bairro: ....., (cidade) ...../(UF) ....., CEP: ....., telefone: ....., celular:....., e-mail: ....., requer sua inscrição no processo nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEÍCULOS LEVES, DES-TINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, mediante adesão às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 005/2026, conforme abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Cód. Item | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100,0000 | hora | 11132 | SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS LEVES Serviço mão de obra especializada em retífica de motores em veículos leves - álcool/gasolina - independente de marca e modelo, compreendendo usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor, ficando o fornececimentos de todas as peças necessárias por conta desta municipalidade. | 244,0000 | 24.400,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 500,0000 | hora | 5714 | SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DESTA MUNICIPALIDADE. | 170,0000 | 85.000,0000 |

Valor TOTAL dos item(ns) solcilitado(s): **R$ --------- (----------)**

...../MG, ….. de ……. de……..

---

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

**Obs: Os licitantes poderão opinar em cotar em todo ou em parte dos itens constantes deste Requerimento.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A PREFETITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº xxx/2026. Razão Social …....., inscrito no CNPJ/MF nº…....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)…....., portador(a) da Carteira de Identidade nº …..... e do CPF nº …....., DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

----------/MG, ….. de …..... de…....

---

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFETITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

A empresa/profissional (razão social/nome) ....., CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data; bem como não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

----------/MG, ….. de …..... de….....

---

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A PREFETITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA, com sede administrativa na Rua _____, nº ___, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ/CPF _____, por seu representante legal, Sr. _____, DECLARA para fins de prestação de serviços no Processo Licitatório nº ____/ 2026, Credenciamento nº ____/2026, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte:

1. Que o responsável técnico pela execução dos serviços contratados pelo Município de PAI PEDRO, Estado de Minas Gerais, é (são) o(s) seguinte(s) PRESTADOR(ES):

a. _____,

b._____,

c._____,

d. _____.

Ciente das sanções criminais para o caso de falsidade da presente declaração, subscreve,

----------/MG, ….. de …..... de…....

---

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº -----/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

TERMO DE DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAI PEDRO/MG, E A EMPRESA ---------- , NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O MUNICIPIO DE PAI PEDRO/MG com endereço na Rua São Pedro, 518 - Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 01.612.479/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR, residente na cidade PAI PEDRO/MG, e a empresa ....., sediada na cidade ....., na Rua/Av. ……. inscrita no CNPJ/CPF, sob o nº....., neste ato representado (a), pelo sócio(s)Sr....., Identidade nº..... e CPF nº. Doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o Processo nº. 059/2026 - Credenciamento nº. 005/2026, Inexigibilidade Nº 009/2026 mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente instrumento **é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme demanda, cujos serviços que serão executados nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento º 005/2026 e seus Anexos, aceita pelo (a) CONTRATADO(A).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2026

e seus Anexos, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

3.1- Ao credenciado/contratado cabe:

a) Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.

b) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município de Pai Pedro ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

d) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Pai Pedro/MG;

e) Fornecer a qualquer momento, se solicitado pelo município, e manter atualizada a documentação deste Edital.

f) Atender de imediato a convocação do Município para contratação.

g) Executar o serviço, conforme as condições estipuladas neste Edital, o requerimento de credenciamento e a nota de empenho;

h) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

i) Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;

j) Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

k) Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Preços constante no Edital e no Anexo do Termo de Referência.

l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

m) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

3.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.2.1- O município fica obrigado a:

a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;

b) Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

c) Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

d) Manter atualizado e disponível no site da Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG, https://licitar.digital// a Relação de Credenciados.

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

f) Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s) para esse fim;

g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente no tocante Termo de referencia.

CLAUSULA QUARTA- DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, nos logradouros, vias públicas e em outros lugares nos limites do município de Pai Pedro-MG, conforme designação da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de solicitação da mesma.

4.2. Os Serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, sendo as diárias prestados de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, pode ser requisitados (com antecedência) pela Secretaria Obras para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.

4.3. Admite–se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando–se redução proporcional na remuneração a ser paga.

4.4. - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.

4.5. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Obras entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor de licitação. O mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

4.6. Para classificação, considera-se que a proponente esteja habilitada e consequentemente detentor de Termo de Credenciamento.

4.7. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.

4.8. É terminantemente proibido aos credenciados, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4.9. Os credenciados deverão apresentar-se com todos os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes a atividade

4.10. Quaisquer despesas inerentes à execução do serviço no local indicado são de responsabilidade e custeamento da pessoa física ou jurídica;

4.11.A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

4.12. A pessoa jurídica deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12.A. Independentemente da aceitação, a credenciada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.13. A pessoa física e jurídica ficará obrigado a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.14. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com asespecificações deste termo de referência e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

4.15. - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

4.16 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio. sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez/sequencial.

4.17 - Ratificação o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem cronológica de Credenciamento.

4.18 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

4.19 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Obras atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

4.20 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias sequencial.

4.21 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

4.22 -- Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

4.23. Os serviços serão executados seguindo as descrições dos itens constante do termo de referência.

CLAUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

5.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Obras de PAI PEDRO - MG, sendo:

I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, através de servidor credenciado, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.2. É terminantemente proibido aos credenciados, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.3. Os credenciados deverão apresentar-se com todos os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes a atividade

5.4. Quaisquer despesas inerentes à prestação do serviço no local indicado são de responsabilidade e custeamento da pessoa jurídica;

5.5. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

5.6. A pessoa jurídica deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6.A. Independentemente da aceitação, a credenciada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.7. A pessoa jurídica ficará obrigado a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.8. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

5.9. - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente deste chamamento ocorrerá por conta da seguinte rubrica:

**Fichas** 031 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2.1.1.4.122.2.2011.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 6.798,50 073 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2016.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 197.545,99 103 Manutenção das Atividades do COMDEC Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2020.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 974,00 154 Manutenção de Convênio com a Policia Militar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.2.5.153.3.2033.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 464,06 226 Manutenção das Atividades Gerais da Sec. Agricultura e Meio Ambiente Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 5.1.1.4.122.2.2043.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 25.434,22 286 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Educação e Cultura Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.1.12.122.15.2055.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 227.207,06 427 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.3.12.361.16.2074.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 9.707,91 431 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.3.12.361.16.2074.33903900 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE). 225.792,79 501 Manutenção Administração Secretaria Municipal Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2082.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 147.957,34 502 Manutenção Administração Secretaria Municipal Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2082.33903900 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 39.000,00 514 Manutenção dos Veículos do Setor de Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2084.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 81.039,03 515 Manutenção dos Veículos do Setor de Saúde Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.1.10.122.13.2084.33903900 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes

do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00 712 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.4.10.304.12.2102.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 317,00 791 Manurtenção Coordenação Secretaria Assit. Social Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 8.1.1.8.122.4.2110.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 16.377,65 845 Serviço de Proteção Social Básica Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 8.2.2.8.244.5.2115.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.322,00 960 Manut.das Ativ.Setor Trans, O.Públicas, Est, Rod.e Rede. Ilum. Publica Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 10.1.1.15.451.22.2127.3390390 0 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.017,83 Ficha Dotação(ões) Orçamentária 1052 Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 12.1.2.26.782.27.2137.3390390 0 Recursos Não Vinculados de Impostos 43.330,00

CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 14.133/2021, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante/apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Obras, observados os trâmites internos da mesma.

7.2 - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

7.3 - A Nota Fiscal ou instrumento apto a substitui-la, emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

7.4 - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, que não estiverem previstos neste Instrumento.

7.5 - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.6 - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substitui-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de plantões prestados ou dias efetivamente trabalhados.

7.7 - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, o nome do MUNICÍPIO DE PAI PEDRO, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1-A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

8.2-A rescisão poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos da sobredita Lei; Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou Judicial, nos termos da legislação.

8.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA NONA– DAS VEDAÇÕES

9.1-É vedado ao (a) CONTRATADO (A) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1-Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme a Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Credenciamento n° 005/2026, seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, poderá, garantida prévia defesa, além a rescisão do contrato / descredenciamento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021:

I –Advertência;

II -Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Pai Pedro, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

I - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

II - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Pai Pedro;

II - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

III - desatender as determinações da fiscalização;

IV - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

V- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

VI - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

VII - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Pai Pedro e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

13.5 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

PAI PEDRO / MG, --- de ------- de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO**
**JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

**_____**
**----------**
**CNPJ n.º ----------**
**----------**
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO – VII
PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS

_____ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(____) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(____) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(____) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
(____) _____ (EQUIPARADAS)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____
Local e Data

_____

Representante Legal

Observações:

a) Assinale com "X" a condição da empresa;
b) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.